

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI Nº 508/2011.

Data: 14 de setembro de 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes nos postos das empresas de ônibus e na Rodoviária de Nova Monte Verde-MT., bem como nos transportes, sobre a gratuidade de passagem e/ou desconto para idosos em viagens interestaduais.

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Torna obrigatória a afixação, nos postos das empresas de ônibus e na Rodoviária de Nova Monte Verde-MT., bem como nos transportes, de cartaz com o Decreto nº 5.934, referente à Lei Federal nº 10.741/2003, que concede ao idoso, gratuidade na passagem e/ou desconto de 50% em viagens interestaduais.

ARTIGO 2º- A Prefeitura Municipal desenvolverá campanhas de divulgação sobre os benefícios do Decreto nº 5.934.

PARÁG. 1º- O cartaz deve conter os dizeres: No sistema de transporte coletivo interestadual observar-se-á, nos termos da legislação específica: a reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por veículo para idosos com renda igual ou inferior a 2(dois) salários- mínimos; desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para os idosos que excederem as vagas gratuitas, com renda igual ou inferior a 2(dois) salários-mínimos.

PARÁG. 2º- Os estabelecimentos e veículos previstos no artigo 1º desta Lei, serão responsáveis pela confecção e afixação dos cartazes de forma clara e visível a todos os frequentadores, com medidas de 80cm(oitenta centímetros) de largura e 1(um) metro de comprimento.

ARTIGO 3º-. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Monte Verde-MT, 14 de setembro de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

